

Checklist da AEI para Formalização de convênio com município

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E OS MUNICÍPIOS

Legislação:

Lei Complementar Federal nº 101/00

Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Art. 73, inciso VI, "a" da Lei nº 9.504/1997

Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei Nº 17.033/2020)

Decreto Estadual nº 39.376/2013 (e alterações)

Portaria SCGE nº 55/2013

Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2017

Item	Documentos	Fundamentação Legal	SIM	NÃO	N/A
01. PROPOSIÇÃO - facultativo para órgãos públicos					
1.1 Edital e sua publicação em impresa oficial e página eletrônica do órgão concedente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias até a data de apresentação do projeto, contendo, no mínimo: • a descrição do programa governamental, projeto ou evento a ser executado de forma descentralizada; • os critérios objetivos para a seleção do proponente, com base nas diretrizes e nos objetivos dos respectivos programas; • condições para a celebração; • datas, prazos, condições, local, forma e demais requisitos da manifestação de interesse ou da apresentação do projeto. Obs: A SCGE disponibiliza, em seu portal, modelo de chamamento público, a ser utilizado pelos gestores de convênios.					
1.2	Fundamentação, razões de fato e de direito que justificam a impossibilidade do chamamento e a justificativa de preços dos insumos relativos à execução do convênio em comparação com as referências do mercado local e de outros convênios, se houver.	Art. 8º, § único, incisos I e II da Portaria SCGE nº 55/2013			x
1.3	Termo que justificou a impossibilidade do chamamento público com o respectivo despacho feito pela autoridade superior	Art. 9º, caput e inciso I da Portaria SCGE nº 55/2013			x
1.4	Publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do termo que justificou a impossibilidade de chamamento público	Art. 9º, inciso II da Portaria SCGE nº 55/2013			x
1.5	Publicação da decisão final no processo de seleção	Artos. 13 e 15 da Portaria SCGE nº 55/2013			x
02. CELEBRAÇÃO					
2.1	Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT), Certidão Narrativa (CERTN) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CERTPN) válido; OBS: o CERT substitui os documentos listados no anexo I deste documento	art. 39, §1º do Decreto Estadual 44.474/2017 Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2017			
2.2	Plano de Trabalho aprovado pelo concedente e meio físico e digital e datado; Obs: A SCGE disponibiliza, em seu portal, modelo de plano de trabalho, a ser utilizado pelos gestores de convênios.	Art. 8º, inc. I do Decreto nº 39.376/13 c/c art. 10, §§ 1º e 5º da Portaria SCGE nº 55/2013.			
2.3	Conteúdo do Plano de Trabalho: • Descrição completa do objeto a ser executado; • justificativa, contendo a caracterização dos interesses reciprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa estadual, bem como a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados; • Descrição qualitativa e quantitativa das metas a serem atingidas; • Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas; • Plano de aplicação dos recursos financeiros a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente; • Cronograma financeiro de desembolso; • Definição das etapas ou fases da execução; • Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas; • data e assinaturas devidamente identificadas dos responsáveis pelo proponente	Art. 10, § 2º da Portaria SCGE nº 55/13			
2.4	Caso o Plano de Trabalho seja composto de vários itens, apresentação das respectivas planilhas de custo, devidamente rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante do proponente	art. 10, § 3º da Portaria SCGE nº 55/2013			
2.5	Declaração do ordenador de despesa de que dispõe de recursos para a contrapartida, com indicação da rubrica orçamentária de acordo com a LOA vigente;	arts. 16, § 3º e 20, IV, "b" da Portaria SCGE nº 55/2013 Art. 25, § 1º, IV, "d" da LRF			
2.6	Contrapartida financeira de acordo com os percentuais mínimos instituídos na LDO vigente, observadas as eventuais exceções;	Art. 25, § 2º da LDO			
2.7	Quando a contrapartida for atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis, justificativa apresentada pelo Município, bem como sua forma de aferição, e aceita fundamentalmente pelo Concedente;	art. 7º, inciso V do Decreto Estadual nº 39.376/13 e art. 16, §§ 1º e 2º da Portaria SCGE nº 55/2013 e			
2.8	Demonstração de abertura de conta específica em instituição financeira oficial e extrato;	arts. 10, I e 28 do Decreto Estadual nº 39.376/13 c/c art. 17 da Portaria SCGE nº 55/2013			
2.9	Em caso de convênio que vise à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que parcialmente, com recursos externos: comprovação da prévia contratação da operação de crédito externo;	Art. 4º, IV, do Decreto Estadual nº 39.376/13			
2.10	Licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH e demais órgãos ambientais competentes; Obs: Não sendo necessário o licenciamento ambiental: legislação que autoriza a sua dispensa ou declaração do órgão ambiental competente atestando essa condição para o caso concreto	Art. 8º, II do Decreto nº 39.376/13			
2.11	Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;	Art. 8º, III do Decreto nº 39.376/13			
2.12	Indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do convênio, no âmbito do convenente e do órgão ou entidade concedente;	Art. 23, XI e art. 38 da Portaria SCGE nº 55/13			
2.13	Manifestação conclusiva do setor técnico do órgão ou entidade concedente, acerca da celebração do convênio;	Art. 21 do Decreto Estadual nº 39.376/13			
2.14	Em caso de liberação de recursos em parcelas, previsão, no instrumento convencional, de prestações de contas parciais;	Art. 32 do Decreto Estadual nº 39.376/13			
2.15	Há previsão, no cronograma de desembolso, de transferência de recursos estaduais durante o trimestre que antecede o pleito eleitoral; Obs.: Tal proibição não incide nos casos de obras e serviços fisicamente iniciados antes do período de vedação, de acordo com cronograma prefixado, bem como nas hipóteses em que os recursos se destinam a atender situações de emergência e de calamidade pública.	Art. 73, inciso VI, "a" da Lei 9.504/97			
2.16	Empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício e, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento; Obs: Se o instrumento vier sob a forma de minuta, isto é, não assinado pelas partes, é possível juntar apenas a declaração de disponibilidade orçamentária, sendo consignado, porém, que a assinatura do convênio – e consequentemente o início da execução – dependem do cumprimento das providências acima.	Art. 25, § 1º, inc. I da LRF (LC 101/2000)			
2.17	Análise e aprovação da Assessoria Técnica de Apoio à PGE do órgão ou entidade concedente acerca da celebração do convênio, com aposição da rubrica em todas as folhas do instrumento;	Art. 21 do Decreto Estadual nº 39.376/13 e Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/1993			
2.18	Análise prévia da Procuradoria Geral do Estado (PGE-PE), para os convênios que envolvam recursos estaduais em valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais);	Art. 1º, IV, do Decreto nº 37.271/2011 e alterações			
2.19	Assinatura do instrumento pela autoridade competente do Município; pela autoridade competente do órgão ou entidade estadual concedente;	Art. 22, do Decreto nº 39.376/13			
2.20	Publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Estado (DOE) no prazo de até 20 dias, a contar da sua assinatura;	Art. 24, do Decreto nº 39.376/13			
2.21	Comunicação ao legislativo de estado ou município conveniente com a informação de assinatura do termo de convênio e a liberação de recursos financeiros efetuados;	Art. 23, do Decreto nº 39.376/13			
2.22	Compromisso do conveniente de disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (internet), ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do convênio, as datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado (art. 25 do Decreto Estadual nº 39.376/13);	Art. 25 do Decreto Estadual nº 39.376/13			
2.23	Previsão, no instrumento, de obrigações das partes de observar as normas instituídas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.265/2020.	Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 49.265/2020.			
3. EXECUÇÃO					
3.1	Relatórios de Acompanhamento da Execução do Objeto contendo: • a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável e aos termos do convênio; • a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados; e • o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas. • descrição das ocorrências relacionadas à consecução do objeto, registrando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.	Art. 31, § único do Decreto nº 39.376/13 e art. 38 da Portaria SCGE nº 55/13			
3.2	Relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho;	Art. 23, I da Portaria SCGE nº 55/13			
3.3	Comprovação da utilização da modalidade pregão (forma eletrônica) na aquisição de bens e serviços comuns, quando da contratação com terceiros;	Art. 32, § 1º da Portaria SCGE nº 55/13			
3.4	Justificativa da inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, quando for o caso;	Art. 32, § 2º da Portaria SCGE nº 55/13			
3.5	Atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidade, quando da contratação com terceiros	Art. 32, § 3º da Portaria SCGE nº 55/13			